



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

LEI Nº 1496/2026

"Oficializa o Hino do Município de Jeceaba e dá outras providências."

O Povo do Município de Jeceaba, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado como **Hino Oficial do Município de Jeceaba** o Hino denominado **"Hino à Minha Terra – Jeceaba"**, de autoria da letra de **Luiz Ferreira Marques (Zinho)** e música do **Padre Francisco Xavier Gomes**, composto no ano de 1967.

Art. 2º - Constitui parte integrante desta Lei o Anexo Único, contendo a letra oficial do Hino do Município de Jeceaba.

Art. 3º - O Hino Oficial do Município poderá ser executado:

- I – nas solenidades oficiais promovidas pelos Poderes Executivo e Legislativo;
- II – nas comemorações cívicas, culturais, educacionais, esportivas e comemorativas realizadas pelo Município;
- III – nas cerimônias de inauguração de obras públicas, eventos oficiais e demais atos de relevante interesse público;
- IV – em eventos promovidos pelas instituições de ensino públicas e privadas do Município, observada a autonomia pedagógica de cada instituição.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover ações de preservação, divulgação e valorização do Hino Oficial do Município, incluindo:

- I – gravação oficial em áudio e vídeo;
- II – disponibilização em meios eletrônicos;
- III – distribuição da letra e da partitura às escolas e órgãos públicos;
- IV – incentivo à sua execução em eventos cívicos e culturais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jeceaba/MG, 28 de setembro de 2026.

Fábio Vasconcelos

Prefeito Municipal